

PORTARIA N° 52/2019

Estabece critérios para as Disciplinas Isoladas com oferta em Regime Especial para o primeiro semestre de 2020

Leandro Sorgato, Diretor Geral da Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A oferta objetiva atender aos estudantes da UCEFF (regulares ou em situação de dependência), bem como a estudantes oriundos de outras IES para suprir demandas de dependências e/ou atividades complementares em suas respectivas instituições.

Art. 2º Determinar o valor do crédito da Disciplina Isolada ofertada em Regime Especial (Férias) para o primeiro semestre letivo de 2020, no valor de R\$ 85,10 (oitenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 3º Determinar que o custo da disciplina será somente à vista, (em dinheiro ou cartão de débito) deverá ser efetuado no ato da matrícula, no valor integral da disciplina.

Parágrafo único. Para pagamento à vista será concedido desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 4º A oferta de disciplina será condicionada a matrícula de no mínimo 15 (quinze) estudantes.

Parágrafo único. Não atingindo o número mínimo de estudantes fixados no *caput*, a oferta será suspensa, não persistindo qualquer obrigação por parte da FAEM.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó (SC), 09 de dezembro de 2019.



Leandro Sorgato

Diretor Geral